

RESPOSTA PROTOCOLO N.º 834/2017

Nome completo do solicitante: RIUZA PERPÉTUA ALVES

Solicitação: Corte de um (1) pé de manga

Local: Várzea da Cachoeira, Zona Rural, Igaratinga - MG, CEP 35695-000

Situação: INDEFERIDO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Igaratinga – CODEMA, no uso de suas atribuições e competências regulamentares, com fundamento na Lei n.º 753, de 22 de janeiro de 1997 e no Regimento Interno, de 24 de junho de 1997, em reunião ordinária realizada na data de 21 de julho de 2017 chegou à seguinte conclusão:

O CODEMA não tem competência para autorizar (ou não) intervenção ambiental em área rural. Conforme dispõe a Portaria n.º 02, de 12 de janeiro de 2009, que "Cria o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA em substituição da Autorização para Exploração Florestal - APEF", artigo 12, item 6, compete ao Instituto Estadual de Florestas – IEF autorizar o corte ou aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, realizadas em meio rural. Portanto, iremos orientar a requerente a entrar em contato com o IEF – Escritório Regional Centro-Oeste, ao qual o Município de Igaratinga pertence, situado à Rua Bananal, n.º 549, Bairro Santo Antônio, Divinópolis - MG, CEP 35502-034, telefone (37) 3229-2807, para mais informações. Ainda, para que possamos aprovar o pedido, considerando que o motivo de solicitação do corte do pé de manga é iniciar uma construção no local, a requerente deverá ter o projeto aprovado junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

IGARATINGA, 3 DE AGOSTO DE 2017.



ALEXANDRE DE FARIA SILVA
Presidente do CODEMA

**Praça Manuel de Assis, n.º 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga-MG – Brasil
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 32**